



RECEBIDO
THUNNY

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**Institui o Banco de Ideias Legislativas
no Município de Carlos Barbosa e dá
outras providências.**

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Carlos Barbosa.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Carlos Barbosa;
- II – aproximar a Câmara Municipal da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem suas sugestões;
- III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) do Poder Legislativo de Carlos Barbosa.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§1º - As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

- I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão;
- II – serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.

§2º - Associações, sindicatos, ONG's partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

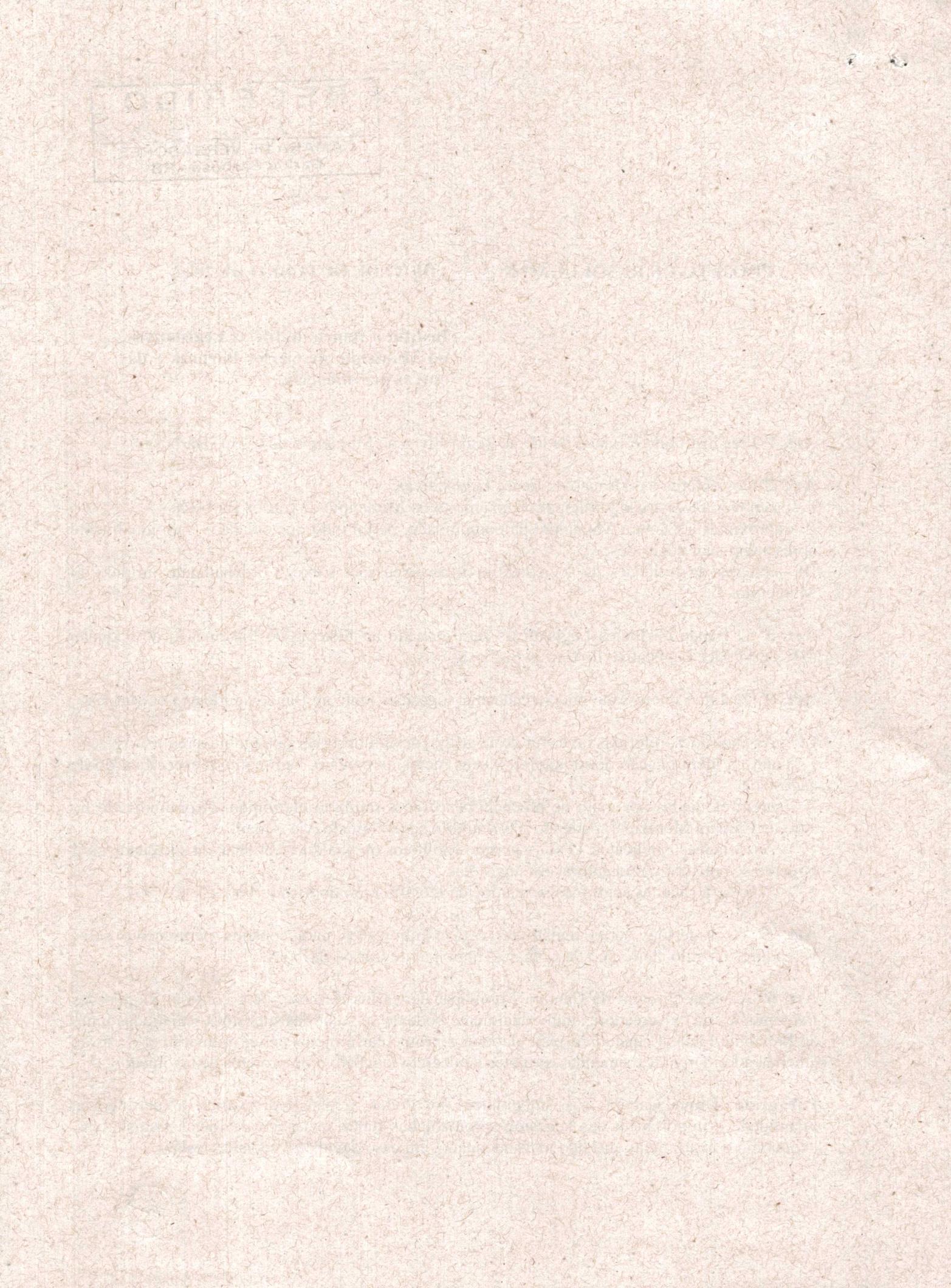
§3º - Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5º As sugestões serão registradas e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Carlos Barbosa.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carlos Barbosa, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões registradas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso decidirem se valer destas.





Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de outubro de 2022.

LUCILENE MARCHI
Presidente

MAXIMINO FRANCISCO MALABARBA
Vice-Presidente

ENIO GROLLI
1º Secretário

CLEBER COHSUL
2º Secretário



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022

O objetivo do Banco de Ideias Legislativas é oportunizar a interatividade do cidadão ou entidades da sociedade civil com a atividade parlamentar, estimulando a participação comunitária e aproximando a população do Poder Legislativo.

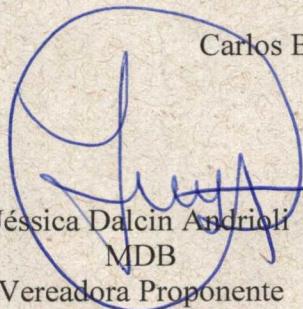
As Ideias Legislativas são sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis, visando atender às necessidades da população. O cidadão ou entidade da sociedade civil poderão opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda a leis e outras proposições em tramitação na Câmara Municipal de Carlos Barbosa.

Não serão aceitos textos que:

- Tratem de assuntos diversos ao ambiente político e legislativo da Câmara Municipal de Carlos Barbosa;
- Contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;
- Sejam repetidos pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

Assim sendo, pelas razões acima expostas, contamos com colaboração dos nobres Edis para aprovação deste Projeto de Resolução.

Carlos Barbosa, 17 de outubro de 2022.



Jéssica Dalcin Andrioli
MDB
Vereadora Proponente